



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA

LIDO

EM: ___ / ___ / ___

1º SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 1460/2022

SOLICITA AO EXECUTIVO MUNICIPAL INFORMAÇÕES RELACIONADAS AOS RECURSOS FEDERAIS RECEBIDOS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL NO VALOR DE R\$ 644.206,95 DE DESTINAÇÃO VINCULADA AO ALUGUEL DE VEÍCULOS PARA A DEFESA CIVIL AUTORIZADO PELA PORTARIA 480 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2022.

A Comissão Especial de Transparência, infra-assinada, satisfeitas as formalidades regimentais, com base no inciso XIV do Art. 78 da LOM, solicita ao Executivo Municipal informações sobre os Recursos Federais recebidos do Ministério do Desenvolvimento Regional no valor de R\$ 644.206,95 (seiscentos e quarenta e quatro mil duzentos e seis reais e noventa e cinco centavos), de destinação vinculado ao aluguel de veículos para a Defesa Civil, autorizado pela Portaria 480 de 19 de fevereiro de 2022.

Conforme o formulário de Solicitação de Recursos Federais, processo SEI nº 59052.009045/2022-09, a Prefeitura Municipal solicitou recursos para a locação de Veículos para Apoio Logístico a Ações de Reabilitação e Assistência, desse modo, a comissão requer as seguintes informações:

- 1 – Quantos veículos foram efetivamente locados pela Prefeitura Municipal?
- 2- Houve cotação de preço para a realização das locações? Se sim, que sejam apresentadas as cotações, se não, que seja apresentada a motivação administrativa para sua dispensa.
- 3- Apresentação na íntegra de todos os contratos de locação de veículos celebrados.
- 4- Apresentação do modelo, ano, renavam e placa de todos os veículos locados.
- 5- Qual Secretaria ficará responsável pela execução dos Recursos? Quem será o ordenador de despesas?

JUSTIFICATIVA

A atividade do Poder Legislativo contempla não só a função legislativa, mas também a o exercício da fiscalização e controle externo da legalidade e adequação dos atos praticados pelo Poder Executivo, tal como se infere pelo Art. 31, §1º da CRFB/88, Art. 67 e 78, XIV da LOM.

Id do Documento: 09783/2022 - 18122117
Data do Processo: 10/03/2022 - 09108223
Processo: 1460/2022

ARQUIVO ARSÍNIO DEBACHINES, CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 322205330003001148



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

GP 483/2022

Em 29 de março de 2022




Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao Ofício PRE-LEG nº 0143/2022 - Requerimento de Informação Protocolo Legislativo nº 1460/2022, que "Solicita ao Executivo Municipal informações relacionadas aos Recursos Federais recebidos do Ministério do Desenvolvimento Regional no valor de R\$ 644.206,95 de destinação vinculada ao aluguel de veículos para a Defesa Civil autorizado pela Portaria 480 de 19 de fevereiro de 2022", sirvo-me do presente para encaminhar resposta do Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias, emitida através do ofício nº 0547/2022, que encaminha o termo de contrato nº 50/2022, que seguem em anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento, apresento protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

Exmo. Sr.

VEREADOR HINGO HAMMES

DD. Presidente da Câmara Municipal de Petrópolis

Contrato de Prestação de Serviços em caráter emergencial, que entre si fazem, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS** e a Empresa **LOCALIZA RENT A CAR S/A**, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, sediado na Av. Koeler, nº 260, Centro, Petrópolis/RJ, inscrito no CNPJ nº 29.138.344/0001-43, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Rubens José França Bomtempo, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade nº 05893700-4 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 003.675.607-55, residente nesta cidade, ordenador exclusivo de despesas, conforme disposto no Decreto nº 04 de 23 de dezembro de 2021, doravante denominado Contratante, e a empresa **LOCALIZA RENT A CAR S/A**, estabelecida na Rua Bernardo de Vasconcelos, nº 377, Cachoeirinha, Belo Horizonte/MG, CEP 31.150-000, inscrita no CNPJ sob o nº 16.670.085/0001-55, neste ato representada por seus procuradores: Sr. Marcelo Araripe Dantas, Diretor de Produtos e Gestão de Vendas, brasileiro, casado, Administrador, portador da Carteira de Identidade nº M - 858.110.253 - SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 008.863.065-07 e o Sr. Michael Leandro Alves de Souza, Analista de Licitações, brasileiro, casado, Administrador, portador da Carteira de Identidade nº 12.956.992 - SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 015.351.806-50, ambos residente na cidade de Cachoeirinha, Belo Horizonte - MG, denominada Contratada, por força do despacho exarado no processo administrativo nº 8396/2022, com fundamento no art. 24, IV da Lei 8666/93 e parecer jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias nº 01/2022, assinam o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto do presente contrato é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DEFESA CIVIL E AÇÕES VOLUNTÁRIAS, TENDO EM VISTA O ESTADO DE CALAMIDADE DECRETADO, ATRAVÉS DO Decreto Municipal nº 033 de 15 de fevereiro de 2022, E A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS INÚMERAS DEMANDAS DECORRENTES DO DESASTRE SOCIOAMBIENTAL HAVIDO**, conforme especificado no Termo de Referência e na proposta vencedora nº 2.241, que fazem parte integrante do presente Contrato, mesmo que aqui não transcritos, com os seguintes valores:

Item	Descrição do Item	Unidade	Quant. Estimada de Serviço/Valor
1	Veículo tipo caminhonete 4x4	15	R\$ 264.912,30
2	Veículo tipo sedan 4x2	15	R\$ 102.926,70

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo para a prestação do serviço é de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato e do recebimento da nota de empenho, podendo ser prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, nos termos do art. 24, IV da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto contratado poderá sofrer acréscimos e supressões que se fizerem necessários, obedecendo, para tanto, o disposto no art. 65 e seus incisos, alíneas e parágrafos, da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94 e da Lei 9.648/98.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pela prestação do serviço objeto deste Contrato, a Contratada receberá em moeda corrente o valor global de **R\$ 367.839,00** (Trezentos e sessenta e sete mil oitocentos e trinta e nove Reais). **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento será

feito através de depósito bancário, após o protocolamento da referida Nota Fiscal com as certidões de tributos e impostos regulares, após a liquidação da despesa, nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64, obedecido o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** Se ocorrer atraso no pagamento, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (hum por cento) ao mês pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeita, ainda, a uma penalização de 1% (hum por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação do pagamento, a Administração terá um desconto de 1% (hum por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) da parcela paga; **PARÁGRAFO TERCEIRO:** O pagamento somente será feito mediante comprovação de adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do Artigo 2º, da Lei 9.012/95, **PARÁGRAFO QUARTO:** Critério de reajuste: Os preços serão fixos e irreajustáveis por se tratar de contrato inferior a 12 (doze) meses; **CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A Contratada deverá executar os serviços objeto desta contratação de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando ferramental apropriado e dispondo da infraestrutura e equipe técnica exigida para a perfeita execução do objeto. **CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** A Contratante obriga-se a: 1- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93. 2- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço em desacordo com o Termo de Referência. 3- Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado. 4- Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento dos serviços. 5- Notificar, por escrito, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso entrega/prestação do serviço, fixando prazo para a sua correção. 6- Notificar, por escrito, a Contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa. **CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:** 1 - Será designado, como Gestor do Contrato, um servidor para executar com base nas informações de fiscalização, a gestão administrativa e financeira do contrato. 2 - Será designado, como Fiscal do Contrato, um servidor para executar operacionalmente as ações de acompanhamento físico, controle e fiscalização do contrato, desempenhando o papel de "Representante da Administração" de que trata o Art. 67 da Lei Federal 8.666/93. 3 - O Fiscal do Contrato poderá recusar quaisquer serviços que descumpram as condições contratuais, ou ainda, que não atendam ao padrão de qualidade desejável e estabelecido neste Termo de Referência. 4 -A Contratada, na hipótese prevista no item acima, obrigará-se a refazer os serviços arcando com todas as despesas decorrentes, devendo tomar estas providências tão logo seja comunicado a não aceitação pelo Fiscal do Contrato. **CLÁUSULA SEXTA:** A Contratada ficará sujeita à seguinte sanção: multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. Em caso de mora, 1% (hum por cento) ao mês, pro rata dia, sobre o valor do contrato; **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O Contratante poderá aplicar cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto à Prefeitura Municipal de Petrópolis; **PARÁGRAFO SEGUNDO:** A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime a Contratada de responder perante o Contratante por perdas e danos a este causados por ação ou omissão daquela, observando o que dispõem os artigos 402 a 405 do Código Civil Brasileiro; **CLÁUSULA SÉTIMA:** O Contratante poderá rescindir administrativamente

o presente contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei nº 8.666/93; **CLÁUSULA OITAVA:** A Contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93; **CLÁUSULA NONA:** Integram o presente contrato a proposta vencedora, o Termo de Referência. **CLÁUSULA DÉCIMA:** A Contratada se compromete a manter, durante a integral execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação; **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:** O recebimento provisório do objeto do contrato será efetuado no ato da entrega dos veículos; **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O recebimento definitivo do objeto do contrato será efetuado por servidor designado, no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, e será feito, mediante recibo, após vistoria que comprove adequação do objeto aos termos contratuais, conforme Artigo 73, II, "b", da Lei nº 8.666/93, com as alterações da Lei nº 8.883/94 e da Lei nº 9.648/98; **PARÁGRAFO SEGUNDO:** A Contratada é obrigada, a reparar, corrigir, renovar ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o veículo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, inclusive responsabilizando-se pelas despesas decorrentes de mão-de-obra com a substituição; **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:** Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93; **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:** Ficará a cargo do Contratante providenciar a publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial, dentro do prazo estipulado pela Lei 8.666/93; **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:** Para fazer face às despesas decorrentes deste contrato, será observado o Programa de Trabalho nº 26.01.06.182.2016.2064. 3390.39.16, fonte 1.700.00 e nota de empenho nº 373/2022, no valor de R\$ 367.839,00 (Trezentos e sessenta e sete mil oitocentos e trinta e nove Reais), da Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias. **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA:** Nos termos da jurisprudência do Tribunal de Contas da União - TCU, fica expressamente prevista hipótese de rescisão contratual, caso haja contratação licitatória para o objeto descrito nestes autos. **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA:** É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato, renunciando ambas as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme.
Petrópolis, 08 de março de 2022.

P.M.P


MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS - CONTRATANTE


CONTRATADA


CONTRATADA

Data: 04/03/2022
 MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS
 Processo nº: 8396/2022
 SECRETARIA DE DESESA CIVIL
 OBJETO: EMERGENCIAL DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Especificação	Quant. Unit.	LOCALIZA	NUMERAR	COMPRAS GOVERNAMENTAIS	VEHICULO RECURSO FEDERAL	CASTRO	TOPLEX	CONECTA CAR	EMBRAS CON	SUN LAMU	MARH LOCAÇÃO	LIMEX	ABSOLUTA	Total Menor Preço Unimod	Total Menor Preço 60 dias
1	LOCAÇÃO VEICULO TIPO CAMINHONETE 4X4 CABINE DUPLA	15	R\$ 8.830,41	R\$ 14.256,22	R\$ 9.831,33	R\$ 8.395,97									R\$ 132.450,11	R\$ 264.972,30
2	VEICULO SEMAN 4X2	15	R\$ 3.430,19	R\$ 5.911,11	R\$ 4.600,00	R\$ 3.285,34									R\$ 51.622,20	R\$ 102.928,79
Total Geral															R\$ 184.072,31	R\$ 367.901,09

RESERVACAN	LOCALITO	KIBIG	LUMIAS	LOCACON A	RIBAL	ORBI	MEMDES III	GLX	IMARIZ	TRECK TUR	ALICULI FVCO	MORILZA
ndo licitar referencia	ndo licitar referencia	ndo licitar referencia	ndo licitar referencia	ndo licitar referencia	ndo licitar referencia	ndo licitar referencia	ndo licitar referencia	ndo licitar referencia	ndo licitar referencia	ndo licitar referencia	ndo licitar referencia	ndo licitar referencia
ndo licitar referencia	ndo licitar referencia	ndo licitar referencia	ndo licitar referencia	ndo licitar referencia	ndo licitar referencia	ndo licitar referencia	ndo licitar referencia	ndo licitar referencia	ndo licitar referencia	ndo licitar referencia	ndo licitar referencia	ndo licitar referencia
ndo licitar referencia	ndo licitar referencia	ndo licitar referencia	ndo licitar referencia	ndo licitar referencia	ndo licitar referencia	ndo licitar referencia	ndo licitar referencia	ndo licitar referencia	ndo licitar referencia	ndo licitar referencia	ndo licitar referencia	ndo licitar referencia
ndo licitar referencia	ndo licitar referencia	ndo licitar referencia	ndo licitar referencia	ndo licitar referencia	ndo licitar referencia	ndo licitar referencia	ndo licitar referencia	ndo licitar referencia	ndo licitar referencia	ndo licitar referencia	ndo licitar referencia	ndo licitar referencia
ndo licitar referencia	ndo licitar referencia	ndo licitar referencia	ndo licitar referencia	ndo licitar referencia	ndo licitar referencia	ndo licitar referencia	ndo licitar referencia	ndo licitar referencia	ndo licitar referencia	ndo licitar referencia	ndo licitar referencia	ndo licitar referencia
ndo licitar referencia	ndo licitar referencia	ndo licitar referencia	ndo licitar referencia	ndo licitar referencia	ndo licitar referencia	ndo licitar referencia	ndo licitar referencia	ndo licitar referencia	ndo licitar referencia	ndo licitar referencia	ndo licitar referencia	ndo licitar referencia
ndo licitar referencia	ndo licitar referencia	ndo licitar referencia	ndo licitar referencia	ndo licitar referencia	ndo licitar referencia	ndo licitar referencia	ndo licitar referencia	ndo licitar referencia	ndo licitar referencia	ndo licitar referencia	ndo licitar referencia	ndo licitar referencia

159
 8396/2022
 22595-9

Localiza

RELATORIO
DE
CONTRATOS

Empresa: 16404052

Localizador / Contrato:

Centro de Custo:

Status: Aberto

Tipo Produto:

Mensal

Contrato	Reserva	Produto	Empresa		Modelo	Placa
			Código	Nome		
CDXF016873	8CIH098U	AM	16404052	PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROPOLIS	S10 CD LS 2.8 16V DIE 4X4 4P C/AR	RMN0F75
CDXF016874	8CIHP59U	AM	16404052	PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROPOLIS	S10 CD LS 2.8 16V DIE 4X4 4P C/AR	RN02H37
CDXF016876	8CIH5J9U	AM	16404052	PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROPOLIS	S10 CD LS 2.8 16V DIE 4X4 4P C/AR	RN02H82
CDXF016877	8CIH44EU	AM	16404052	PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROPOLIS	S10 CD LS 2.8 16V DIE 4X4 4P C/AR	RNU8D41
CDXF016878	8CIHVYU	AM	16404052	PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROPOLIS	HILUX CD STD 2.8 16V TURBO DIE 4X4 4P C/AR	RMS0G71
CDXF016879	8CIH5559U	AM	16404052	PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROPOLIS	S10 CD LS 2.8 16V DIE 4X4 4P C/AR	RGC2H18
CDXF016880	8CIHW0U	AM	16404052	PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROPOLIS	S10 CD LS 2.8 16V DIE 4X4 4P C/AR	RNO7F38
CDXF016881	8CIH9M9U	AM	16404052	PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROPOLIS	S10 CD LS 2.8 16V DIE 4X4 4P C/AR	RNU2B65
CDXF016882	PC57HKT58A	AM	16404052	PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROPOLIS	VERSA S 1.8 16V FLEX 4P C/AR	QXU7C98
CDXF016883	PC9CIH3U9U	AM	16404052	PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROPOLIS	VOYAGE 1.8 8V TOTAL FLEX 4P C/AR	RFP5C81
CDXF016884	PC9CIH4520A	AM	16404052	PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROPOLIS	VOYAGE 1.8 8V TOTAL FLEX 4P C/AR	RFQDH68
CDXF016885	PC57H3R44A	AM	16404052	PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROPOLIS	VOYAGE 1.8 8V TOTAL FLEX 4P C/AR	QWV1302
CDXF016886	PC9CIH3QPA	AM	16404052	PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROPOLIS	ONIX PLUS LTZ 1.0 12V TURBO FLEX 4P C/AR	RGB0A20
CDXF016942	8CI3W5A	AM	16404052	PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROPOLIS	S10 CD LS 2.8 16V DIE 4X4 4P C/AR	RTD6J84
CDXF016943	8CIIG35A	AM	16404052	PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROPOLIS	S10 CD LS 2.8 16V DIE 4X4 4P C/AR	QXC5E38
CDXF016944	8CIID45A	AM	16404052	PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROPOLIS	S10 CD LS 2.8 16V DIE 4X4 4P C/AR	RNC6G45
CDXF016947	PC99085JA	AM	16404052	PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROPOLIS	VOYAGE 1.8 8V TOTAL FLEX 4P C/AR	RFH7G48
CDXF016948	8CU9S48A	AM	16404052	PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROPOLIS	VOYAGE 1.8 8V TOTAL FLEX 4P C/AR	QXN5231
CDXF016949	PC990D62P	AM	16404052	PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROPOLIS	VOYAGE 1.8 8V TOTAL FLEX 4P C/AR	RFQ3H88
CDXF017022	8CID4LSU	AM	16404052	PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROPOLIS	S10 CD LS 2.8 16V DIE 4X4 4P C/AR	RNP9G93
CDXF017023	8CIOEAW	AM	16404052	PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROPOLIS	S10 CD LS 2.8 16V DIE 4X4 4P C/AR	RTB9E53
CDXF017024	8CIOD6U	AM	16404052	PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROPOLIS	S10 CD LS 2.8 16V DIE 4X4 4P C/AR	RNU8E14

DCXF017025	8C10JZU	AM	16404052	PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROPOLIS	S10 CD LS 2.8 16V DIE 4X4 4P C/AR	QQP2662
DCXF100213	8C1U2LWA	AM	16404052	PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROPOLIS	ONIX PLUS LTZ 1.0 12V TURBO FLEX 4P C/AR	RMD3883
DCXF100215	8C1U6EWA	AM	16404052	PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROPOLIS	CRONOS DRIVE 1.3 8V FLEX 4P C/AR	RNN0G28
DCXF100214	8C1U26CU	AM	16404052	PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROPOLIS	CRONOS 1.3 8V FLEX 4P C/AR	RTD5F79
DCXF100216	8C1U983WA	AM	16404052	PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROPOLIS	GRAND SIENA 1.4 EVO 8V FLEX 4P C/AR	RTC2E07
DCXF100259	8C1W294FA	AM	16404052	PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROPOLIS	KA SEDAN SE 1.6 12V FLEX 4P C/AR	QXE8347
DCXF100260	8C1W2SRA	AM	16404052	PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROPOLIS	CRONOS 1.3 8V FLEX 4P C/AR	RTF5A88
DCXF100261	8C1W3HLA	AM	16404052	PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROPOLIS	VOYAGE 1.8 8V TOTAL FLEX 4P C/AR	RFU4G87